PARECER Nº 014/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 007/2018, de 28 de fevereiro de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 007/2018, o Chefe do Executivo Municipal institui a Festa da Família Cristã, na Semana de Comemoração da Emancipação do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque institui a Festa da Família Cristã, na Semana de Comemoração da Emancipação do Município de Fortim.

A família deve ser á base da sociedade e com isso o Chefe do Executivo Municipal pretende incluir na Programação Oficial da Semana do Município de Fortim 02 (dois) dias voltados à realização da Festa da Família Cristã.

O Projeto visa à propagação da paz e da união familiar e em respeito à liberdade de expressão religiosa, sendo um dia será voltado para a programação de cunho evangélico e o outro de cunho católico, na realização da Festa da Família Cristã.

Sobre as despesas decorrentes dessa Lei, correrão de acordo com as dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 007/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 16 de março de 2018.

Igor Ciriaco da Costa
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO (X) A favor () Contra
PRESIDENTE

IGOR CIRIACO DA COSTA (X) A favor () Contra
RELATOR

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR (X) A favor () Contra
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 007/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que institui a Festa da Família Cristã, na Semana de Comemoração da Emancipação do Município de Fortim.

Salienta-se que a família é a base de toda a sociedade. Dessa forma, a Festa da Família Cristã promoverá a união das famílias fortinenses em prol da paz.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcedíveis protestos de sublime estima e dileta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 02/03/2018
Horário: 10:00 hs
1877/2018 Maura Santos
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

APROVADO EM: 16/03/18
Presidente:
1º Secretário:

Institui a Festa da Família Cristã, na Semana de Comemoração da Emancipação do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída, na Semana de Comemoração da Emancipação do Município de Fortim, a Festa da Família Cristã.

§ 1º. Na Programação Oficial da Semana do Município de Fortim serão inclusos 02 (dois) dias voltados à realização da Festa da Família Cristã.

§ 2º. Visando à propagação da paz e da união familiar e em respeito à liberdade de expressão religiosa, um dia será voltado para a programação de cunho evangélico e o outro de cunho católico, na realização da Festa da Família Cristã.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas de acordo com as dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de fevereiro de 2018.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal